



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 06/2026
SESSÃO REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026

DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor Ausente
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. ADILSON TEODORO DE JESUS - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 05 de março de 2026, em excertos:

01 – Processo Nº012/2026

JOGO: MOTO CLUB/MA X TUNTUM /MA, realizado em 01 de fevereiro de 2026.
Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: EQUIPE DO MOTO CLUB, pela infração ao artigo 213, do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: RELATOR – AURELIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: Unanimemente nos termos do voto do relator e de acordo com a denuncia, restou o ora denunciado Moto Clube penalizado com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela infração ao artigo 213, do CBJD.

2- Processo Nº015/2026



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

JOGO: IAPE /MA X MOTO/MA, realizado em 07 de fevereiro de 2026.
Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADOS: DANÚBIO FERREIRA, Treinador de goleiros do Moto Club/MA;
ALFREDO FURTADO, diretor do IAPE/MA, ambos pela infração prevista ao artigo
243-F, §1º, do CBJD e **JADIEL ADEMAR DA SILVA**, jogador do Moto Club/MA;
pela infração prevista no artigo 250, §1º, II, do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA

RESULTADO: Unanimemente nos termos do voto do relator, os denunciados Danubio
Ferreira, Alfredo Furtado e Jadiel Ademar da Silva tiveram suas condutas
desclassificadas para o tipo infracional do art. 258B do CBJD e foram punidos com
suspensão de 01 (uma) partida, de igual forma o denunciado Jadiel Ademar da Silva, foi
suspense por 01 (uma) partida nos termos do art. 250 do CBJD. Funcionou pela defesa
do IAPE Dr. Eduardo Duailibe.

3-Processo N°016/2026

JOGO: MARANHÃO/MA X SAMPAIO CORRÊA/MA, realizado em 11 de
fevereiro de 2026. Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADOS: LUCIANO QUADROS, técnico e **AGENOR GONÇALVES**,
treinados de goleiros, ambos da equipe do Sampaio Corrêa/MA, pela infração prevista
no artigo 243-F, §1º, do CBJD; **NADSON DA SILVA MESQUITA**, jogador do
Maranhão Atlético Club/MA, pela infração prevista no artigo 250, §1º, I, do CBJD;
ANDRÉ LUCAS CARVALHO CANTANHEDE, assistente técnico do Maranhão
Atlético Clube/MA e **EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, jogador do Sampaio
Corrêa, ambos pela artigo 250, §1º, II, do CBJD

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO: De forma Unanime, os denunciados Luciano Quadros e Agenor Gonçalves, tiveram suas condutas desclassificadas para o tipo infracional do art. 258 do CBJD e punidos com advertência incita no § 1º do referido artigo. Os outros três denunciados Nadson da Silva Mesquita, Andre Lucas Carvalho Cantanhede e Emerson Oliveira de Almeida, foram punidos com a advertência do § 2º do art. 250 do CBJD. Funcionou pela defesa do MAV o Dr. Braga, o qual fez uso da tribuna e colacionou provas de vídeo com depoimento pessoal dos denunciados do MAC e DR. Perez funcionou pela defesa do Sampaio apenas fazendo uso da tribuna.

4-Processo N°017/2026

JOGO: MOTO CLUB/MA X IAPE/MA, realizado em 11 de fevereiro de 2026.
Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: MOTO CLUB, pela infração ao artigo 213, §I e II do CBJD .

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

**AUDITOR: THALES DYEGO DE ANDRADE – Substituído pelo Auditor
Francisco Braga**

RESULTADO: A denuncia foi emendada pelo Procurador Adilson Teodoro de Jesus quando de sua manifestação, acrescentando o § 1º do Art. 213 do CBJD, e de forma unanime nos termos do voto do Relator, o Moto Clube por ser reincidente foi penalizado com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e perda de Mando de Campo por 04 (quatro partidas).

5-Processo N°018/2026

JOGO: MARANHÃO/MA X IAPE/MA, realizado em 22 de fevereiro de 2026.
Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: MÁRCIO ANDRÉ CORRÊA CANTANHEDE, técnico da equipe Maranhão Atlético Clube/MA, pela infração prevista no artigo 243-F, do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: **ADILSON TEODORO DE JESUS**

AUDITOR: **AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA**

RESULTADO: De forma unanime o ora denunciado teve sua conduta desclassificada para o tipo infracional do art. 258 do CBJD e penalizado com suspensão de 01 (uma partida). Funcionou pela defesa do MAC o Dr. Braga.

6- Processo nº001/2026

JOGO: **GRÊMIO /MA X COMERCIAL E.C/MA**, realizado em 13 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense SUB 13 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: **COMERCIAL E.C/MA**, pela notícia de suposta irregularidade cometida no âmbito do Campeonato Maranhense de Futebol- Categoria Sub-13.

PROCURADOR: **ADILSON TEODORO DE JESUS**

AUDITOR: **AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA**

RESULTADO: De forma unanime nos termos do voto do Relator restou penalizado o denunciado Comercial E. C com a perda dos 03 (três) pontos da partida e em consequência foi declarado o novo campeão do Campeonato Maranhense Sub 13 o Grêmio. O referido processo tramitou em segredo de Justiça, onde foram oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, foram juntadas provas pelo ora denunciado, tais como testemunhas (videos), provas documentais e defesa escrita pelo Dr. Osvaldo, o qual fez uso da tribuna, assim como fez uso da tribuna pelo Grêmio o Dr. Celso.

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do
Futebol do Estado do Maranhão